



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

001/2025

PROCESSO

001/2025

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA (986629)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE E ORDENS JUDICIAIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.875.888,56 (cinco milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **27/01/2025** às **09h00** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço unitário

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 – PROCESSO 001/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE situado na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 – Centro, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133 de 2021**, e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

1.2. Informações preliminares:

DATA DA ABERTURA: 27 / 01 / 2025.

HORA: 09h00 (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 986629

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE E ORDENS JUDICIAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. Não serão aceitos preços unitários acima dos valores máximos orçados pela administração para cada item.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Estarão definidos no Termo de Referência (ANEXO I), os itens cuja participação seja exclusiva e/ou que tenha cota reservada, para microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas a estas por lei, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)

4.6. Os itens poderão ser divididos em cota principal e cota reservada e/ou exclusiva à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

4.6.1. As cotas principal e reservada e/ou exclusiva serão licitadas pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

4.6.2. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, referente ao mesmo produto/serviço o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor, sob pena de desclassificação.

4.6.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015 e o disposto no art. 4 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.14. A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o [disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca/modelo e fabricante;

6.1.3. Quantidade cotada;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.
- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,001 (um milésimo de real) em cada item.
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, respeitado o disposto no art. 4 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Para fins de desempate, será utilizada a seguinte regra:

1º) aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto; disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2º) de modo subsequente, a aplicação do artigo 60 da Lei 14.133/2021 e respectiva regulamentação, se houver;

3º) ainda assim persistindo o empate, será realizado o sorteio entre as empatadas pelo Pregoeiro, de modo eletrônico, utilizando o recurso da própria Compras.gov.br.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. Cadastro de Apenas pelo tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>)

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência dopregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. A licitante que vencedora do certame deverá apresentar na assinatura da ata nota fiscal ou orçamento do produto para fins de apuração do preço de custo e da margem.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal¹ relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1. A licitante deverá apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.4.2. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

9.5.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.6.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

9.6.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

9.6.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

9.6.4. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que

¹ conforme orientação do TCESP no TC nº023634.989.21-4 - a exigência de comprovação da regularidade fiscal (Estadual e Municipal) deve se limitar aos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante, compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976;

9.6.5. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

9.6.6. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso;

9.6.7. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

9.7. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

9.7.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as declarações no **Anexo IV – Declaração Geral**.

9.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que conste todas as informações exigidas.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por servidores ou, via correio em cópias autenticadas por qualquer meio legalmente permitidos, ou ainda pelo sistema ou e-mail digitalizados e autenticados por meios digitais.

9.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão e prorrogáveis por igual período, mediante solicitação justificada e no máximo até 30 minutos antes do término do prazo inicial.

9.11.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita eventuais propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Será considerado cadastro reserva, registrados na ata de julgamento da licitação, os fornecedores que:

- 11.1.1.** aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2.** que mantiverem sua proposta original



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.4. fraudar a licitação

13.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazomáximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, a multa será de 10% do valor do contratolicitado.

13.4.2. Para as infrações previstas no item 13.1.3, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.4.3. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazomáximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, edecidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo neste caso o pedido ser encaminhado através do e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

14.3.1. A impugnação e/ou esclarecimento será considerada recebida após o efetivo recebimento e registro da mensagem eletrônica diretamente no equipamento de informática/servidor da Prefeitura.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, de seus anexos ou demais peças que compõem o processo ou da plataforma, prevalecerão as deste Edital.**
- 15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/licitacoes>.
- 15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1.** ANEXO I – Termo de Referência
 - 15.11.2.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
 - 15.11.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial
 - 15.11.4.** ANEXO IV – Declaração Geral
 - 15.11.5.** ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 15.11.6.** ANEXO VI – Minuta do Contrato da Ata de Registro de Preços
 - 15.11.7.** ANEXO VII - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Laranjal Paulista, 14 de janeiro de 2025.

Matheus Ulisses Pieroni
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 – PROCESSO 001/2025

1. DO OBJETO

Registro de preços para possível aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento à Farmácia Básica, Assistência Social da Saúde e Ordens Judiciais, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Classificação dos bens e serviços

O objeto, ora licitado, se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. Tipo de licitação

Modalidade de Pregão – Registro de Preços, nos termos do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.4. Critério de julgamento

Menor Preço, nos termos do art. 33, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.5. Divisão da licitação

Adjudicação por item.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

Esta aquisição é indispensável para restabelecer o suprimento hospitalar, sendo importante considerar que, para o ponto de ressuprimento, tanto a demanda como o lead time de pedidos podem variar. Nessas circunstâncias, é necessário considerar o reabastecimento antes de entrar no estoque de segurança.

Estes produtos são de grande importância, considerando que muitos medicamentos são de uso contínuo, imprescindíveis e amplamente empregados nas diversas linhas de atendimento: Farmácia Básica, Assistência Social da Saúde e Ordens Judiciais.

A falta destes produtos pode resultar na suspensão dos fornecimentos ou tornar precária a execução dos mesmos, justificando-se assim a aquisição destes medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA PROPOSTA

3.1. No valor proposto já deverão estar inclusas todas as despesas relativas à aquisição dos produtos, objeto desta licitação: obrigações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

comerciais, tributários, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, despesas administrativas, operacionais, custos de pessoal especializado, seguros de acidente de trabalho e/ou outros, despesas de locomoção, combustível, materiais e equipamentos necessários à confecção dos produtos, tarifas, fretes, lucros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto deste certame.

3.2. A proposta apresentada deverá conter contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;

3.3. O CNPJ indicado nos documentos e na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

3.4. A quantidade estimada para entrega imediata e fracionada conforme demanda e necessidade da Secretaria da Saúde.

4. DA ENTREGA

4.1. O prazo de entrega imediata para a quantidade solicitada será de, até 10 (dez) dias úteis, contados após o envio da solicitação via correio eletrônico por servidor designado pela Contratante.

4.3. Os produtos deverão ser entregues nos prazos previstos neste termo de referência, das 08:00 às 16:00, na Farmácia do Posto de Saúde Central (CSII), sita à Rua Suaidam Abud, nº 221, Centro, Laranjal Paulista/SP – CEP 18500-000. Para maiores informações, entrar em contato pelo telefone (15) 3283-8309.

4.4. Os medicamentos deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

4.5. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste instrumento, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os produtos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo, também, ser aplicadas, as sanções previstas neste instrumento.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Item	Descrição / Especificação	CATMAT	Qtd.	Un.	Valor unitário	Valor total
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML – 120 ML	448839	5.000	Frasco	R\$ 9,1700	R\$ 45.850,00
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML – 120 ML	448838	8.000	Frasco	R\$ 7,1862	R\$ 57.489,68
3	ACERTALIX 10/2,5MG – ORDEM JUDICIAL	611909	1.000	Comprimido	R\$ 4,9657	R\$ 4.965,70
4	ACET. RETINOL 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI SOLUÇÃO ORAL GOTAS – 10 ML	399414	5.000	Frasco	R\$ 5,0566	R\$ 25.283,00
5	ACETILCISTEÍNA 200 MG ENVELOPE	432679	15.000	Envelope	R\$ 0,4992	R\$ 7.488,00
6	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE – 120ML	270558	2.500	Frasco	R\$ 5,1499	R\$ 12.874,75
7	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE - 120ML	355786	2.500	Frasco	R\$ 8,3060	R\$ 20.765,00
8	ACETILCISTEÍNA 600 MG	480349	10.000	Envelope	R\$ 0,8642	R\$ 8.642,00
9	ACICLOVIR 200 MG	268370	10.000	Comprimido	R\$ 0,2145	R\$ 2.145,00
10	ACICLOVIR 400 MG	268372	5.000	Comprimido	R\$ 1,0568	R\$ 5.284,00
11	ACICLOVIR 5% CREME – 10 G	268375	1.000	tubo	R\$ 2,8000	R\$ 2.800,00
12	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	267502	300.000	Comprimido	R\$ 0,0515	R\$ 15.450,00
13	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO – ÉTICO – ORDEM JUDICIAL	270965	1.000	Comprimido	R\$ 0,6566	R\$ 656,60
14	ACIDO FÓLICO 5 MG	267503	60.000	Comprimido	R\$ 0,0473	R\$ 2.838,00
15	ACIDO VALPROICO 250 MG	267504	30.000	Comprimido	R\$ 0,3780	R\$ 11.340,00
16	ACIDO VALPROICO 500 MG	267505	30.000	Comprimido	R\$ 0,5733	R\$ 17.199,00
17	ACIDO VALPROICO+VALPROATO DE SODIO CR 300 MG	407033	4.000	Comprimido	R\$ 1,2134	R\$ 4.853,60
18	ACIDO VALPROICO+VALPROATO DE SODIO CR 500 MG	400436	2.000	Comprimido	R\$ 1,6664	R\$ 3.332,80
19	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO - 10 ML	276839	6.000	Ampola	R\$ 0,3060	R\$ 1.836,00
20	ALBENDAZOL 4% SOL. ORAL – 10 ML	267507	2.500	Frasco	R\$ 1,5146	R\$ 3.786,50
21	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	459822	600	Comprimido	R\$ 0,5340	R\$ 320,40
22	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	269462	4.000	Comprimido	R\$ 0,2479	R\$ 991,60
23	ALOGLIPTINA 25 MG	436169	5.000	Comprimido	R\$ 4,3268	R\$ 21.634,00
24	ALOGLIPTINA 25 MG + PIOGLITAZONA 30 MG	445954	5.000	Comprimido	R\$ 5,7812	R\$ 28.906,00
25	ALOPURINOL 100 MG	267508	30.000	Comprimido	R\$ 0,1748	R\$ 5.244,00
26	ALOPURINOL 300 MG	267509	30.000	Comprimido	R\$ 0,2575	R\$ 7.725,00
27	ALPRAZOLAM 1 MG	271356	3.000	Comprimido	R\$ 0,1340	R\$ 402,00
28	ALPRAZOLAM 2 MG	284465	60.000	Comprimido	R\$ 0,1123	R\$ 6.738,00
29	AMBROXOL 3MG/ML – 120 ML	446264	4.000	Frasco	R\$ 2,9859	R\$ 11.943,60
30	AMBROXOL 6MG/ML – 120 ML	446263	4.000	Frasco	R\$ 3,4883	R\$ 13.953,20
31	AMINOFILINA 24MG/ML – 10 ML	292402	200	Ampola	R\$ 4,4878	R\$ 897,56
32	AMIODARONA 100MG	271709	25.000	Comprimido	R\$ 0,3885	R\$ 9.712,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

33	AMIODARONA 200MG	267510	12.000	Comprimido	R\$ 0,3583	R\$ 4.299,60
34	AMITRIPTILINA 25MG	267512	80.000	Comprimido	R\$ 0,0463	R\$ 3.704,00
35	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. ORAL – 150 ML	271111	900	Frasco	R\$ 6,7942	R\$ 6.114,78
36	AMOXICILINA 500MG	271089	30.000	Cápsula	R\$ 0,2617	R\$ 7.851,00
37	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG	271217	15.000	Comprimido	R\$ 1,9933	R\$ 29.899,50
38	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO 12,5MG/ML – 75 ML	448841	1.500	Frasco	R\$ 16,8588	R\$ 25.288,20
39	ANASTROZOL 1MG – GENÉRICO	278348	1.000	Comprimido	R\$ 0,5800	R\$ 580,00
40	ANLODIPINO 5MG	272434	200.000	Comprimido	R\$ 0,0365	R\$ 7.300,00
41	APIXABANA 2,5MG	429847	2.000	Comprimido	R\$ 0,9350	R\$ 1.870,00
42	APIXABANA 5MG	429846	2.000	Comprimido	R\$ 1,6744	R\$ 3.348,80
43	ARIPIRAZOL 10MG	364780	5.000	Comprimido	R\$ 0,6281	R\$ 3.140,50
44	ARIPIRAZOL 1MG/ML – 150 ML – ORDEM JUDICIAL	472780	100	Frasco	R\$ 146,7714	R\$ 14.677,14
45	ATENOLOL 50MG	267517	80.000	Comprimido	R\$ 0,0725	R\$ 5.800,00
46	AXETILCEFUROXIMA 500MG	271989	1.500	Comprimido	R\$ 5,8320	R\$ 8.748,00
47	AZITROMICINA 40MG/ML – 15ML	268949	6.000	Frasco	R\$ 6,5025	R\$ 39.015,00
48	AZITROMICINA 500MG (CARTELA C/ 5 COMPRIMIDOS)	267140	40.000	Comprimido	R\$ 0,9000	R\$ 36.000,00
49	BACLOFENO 10MG	271746	80.000	Comprimido	R\$ 0,1444	R\$ 11.552,00
50	BAMIFILINA 300MG	272028	2.000	Comprimido	R\$ 1,5292	R\$ 3.058,40
51	BECLOMETASONA 250MCG AEROSOL ORAL – 200 DOSES	466172	600	Frasco	R\$ 29,5844	R\$ 17.750,64
52	BECLOMETASONA 50MCG SOL. NASAL – 200 DOSES	267582	1.000	Frasco	R\$ 24,8700	R\$ 24.870,00
53	BENZILPENICILINA 1.200.000 SUSP INJETAVEL	270612	1.500	Ampola	R\$ 6,3417	R\$ 9.512,55
54	BENZILPENICILINA 600.000UI	270613	1.500	Ampola	R\$ 7,4964	R\$ 11.244,60
55	BETAISTINA 16MG	267936	30.000	Comprimido	R\$ 0,2492	R\$ 7.476,00
56	BETAISTINA 24MG	343573	60.000	Comprimido	R\$ 0,3125	R\$ 18.750,00
57	BIPERIDENO 2MG	270140	15.000	Comprimido	R\$ 0,2790	R\$ 4.185,00
58	BISACODIL 5MG (CARTELA COM 4 OU 6 COMPRIMIDOS)	269603	15.000	Comprimido	R\$ 0,1733	R\$ 2.599,50
59	BISOPROLOL 10MG	362721	5.000	Comprimido	R\$ 0,5340	R\$ 2.670,00
60	BISOPROLOL 2,5MG	362720	5.000	Comprimido	R\$ 0,6356	R\$ 3.178,00
61	BISOPROLOL 5MG	362718	6.000	Comprimido	R\$ 0,5526	R\$ 3.315,60
62	BROMAZEPAM 3MG	271773	3.000	Comprimido	R\$ 0,1350	R\$ 405,00
63	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL ORAL – 20 ML	269956	3.000	Frasco	R\$ 2,3150	R\$ 6.945,00
64	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL – 2ML	269958	500	Ampola	R\$ 1,7157	R\$ 857,85
65	BUPROPIONA 150MG XL	460986	3.000	Comprimido	R\$ 0,9223	R\$ 2.766,90
66	BUPROPIONA 300MG XL	460987	3.000	Comprimido	R\$ 2,8435	R\$ 8.530,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

67	BUPROPIONA 90MG + NALTREXONA 8MG - ORDEM JUDICIAL	486451	1.500	Comprimido	R\$ 7,7978	R\$ 11.696,70
68	CANABIDIOL 200MG/ML SOL.ORAL – 30 ML (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	620704	200	Frasco	R\$ 2.209,6100	R\$ 441.922,00
69	CANABIDIOL 20MG/ML – GOTAS – 30 ML - ORDEM JUDICIAL	619092	100	Frasco	R\$ 310,1800	R\$ 31.018,00
70	CANABIDIOL 50MG/ML (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	620669	100	Frasco	R\$ 680,4450	R\$ 68.044,50
71	CANDESARTANA 32MG	460004	2.000	Comprimido	R\$ 2,6598	R\$ 5.319,60
72	CAPTOPRIL 25MG	267613	150.000	Comprimido	R\$ 0,0337	R\$ 5.055,00
73	CARBAMAZEPINA 200MG	267618	60.000	Comprimido	R\$ 0,1754	R\$ 10.524,00
74	CARBAMAZEPINA 20MG/ML – 100ML	392264	200	Frasco	R\$ 7,8800	R\$ 1.576,00
75	CARBAMAZEPINA CR 200MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	272458	1.000	Comprimido	R\$ 0,2175	R\$ 217,50
76	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG	270130	3.000	Comprimido	R\$ 0,7350	R\$ 2.205,00
77	CARBONATO DE CALCIO 500MG	270895	40.000	Comprimido	R\$ 0,0795	R\$ 3.180,00
78	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT 400UI	448610	40.000	Comprimido	R\$ 0,1057	R\$ 4.228,00
79	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VIT. D 400UI - OSCAL D®- (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	448610	1.000	Comprimido	R\$ 1,4899	R\$ 1.489,90
80	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	267621	25.000	Comprimido	R\$ 0,2476	R\$ 6.190,00
81	CARVEDILOL 12,5MG	267564	100.000	Comprimido	R\$ 0,0935	R\$ 9.350,00
82	CARVEDILOL 25MG	267567	100.000	Comprimido	R\$ 0,1301	R\$ 13.010,00
83	CARVEDILOL 3,125MG	267566	15.000	Comprimido	R\$ 0,0960	R\$ 1.440,00
84	CARVEDILOL 6,25MG	267565	30.000	Comprimido	R\$ 0,1042	R\$ 3.126,00
85	CASTANHA DA ÍNDIA 100MG	309062	150.000	Comprimido	R\$ 0,3500	R\$ 52.500,00
86	CEFALEXINA 500MG	267625	30.000	Comprimido	R\$ 0,6267	R\$ 18.801,00
87	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL – 60ML	331555	1.000	Frasco	R\$ 8,3913	R\$ 8.391,30
88	CEFTRIAXONA 1G EV	442701	1.000	Ampola	R\$ 4,7718	R\$ 4.771,80
89	CEFTRIAXONA 1G IM (COM LIDOCAINA)	450891	3.000	Ampola	R\$ 6,5700	R\$ 19.710,00
90	CEFTRIAXONA 500MG EV	442703	1.000	Ampola	R\$ 7,3100	R\$ 7.310,00
91	CEFTRIAXONA 500MG IM (COM LIDOCAINA)	469930	3.000	Ampola	R\$ 7,6750	R\$ 23.025,00
92	CELECOXIBE 200MG – GENÉRICO – ORDEM JUDICIAL	268866	1.000	Comprimido	R\$ 0,6343	R\$ 634,30
93	CETOCONAZOL 200MG	267151	5.000	Comprimido	R\$ 0,3620	R\$ 1.810,00
94	CETOCONAZOL 20MG/G CREME – 30G	308736	2.000	tubo	R\$ 4,3817	R\$ 8.763,40
95	CETOPROFENO 50MG	268422	80.000	Comprimido	R\$ 0,2780	R\$ 22.240,00
96	CETOPROFENO 50MG/ML – 2ML SOL INJETÁVEL	448845	3.000	Ampola	R\$ 2,2980	R\$ 6.894,00
97	CICLOBENZAPRINA 5MG	272166	60.000	Comprimido	R\$ 0,1012	R\$ 6.072,00
98	CILOSTAZOL 100MG	276378	60.000	Comprimido	R\$ 0,4400	R\$ 26.400,00
99	CILOSTAZOL 50MG	276377	5.000	Comprimido	R\$ 0,2713	R\$ 1.356,50
100	CIMETIDINA 150MG/ML – 2ML	340167	500	Ampola	R\$ 1,1946	R\$ 597,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

101	CINARIZINA 25MG	267628	12.000	Comprimido	R\$ 0,3120	R\$ 3.744,00
102	CINARIZINA 75MG	267629	20.000	Comprimido	R\$ 0,3650	R\$ 7.300,00
103	CIPROFIBRATO 100MG – GENÉRICO – ORDEM JUDICIAL	308738	1.500	Comprimido	R\$ 0,5280	R\$ 792,00
104	CIPROFLOXACINO 500MG	267632	25.000	Comprimido	R\$ 0,3767	R\$ 9.417,50
105	CITIDINA 2,5MG + URIDINA 1,5MG + HIDROXICOBALAMINA 1MG – ETNA	273830	6.000	Comprimido	R\$ 2,5397	R\$ 15.238,20
106	CLARITROMICINA 500MG	268439	6.000	Comprimido	R\$ 2,1173	R\$ 12.703,80
107	CLOBAZAM 10MG – ÉTICO – ORDEM JUDICIAL	272901	1.500	Comprimido	R\$ 0,7683	R\$ 1.152,45
108	CLOBAZAM 20MG	272902	3.000	Comprimido	R\$ 1,0837	R\$ 3.251,10
109	CLOMIPRAMINA 25MG	267522	6.000	Comprimido	R\$ 0,9120	R\$ 5.472,00
110	CLOMIPRAMINA 75MG	272041	2.000	Comprimido	R\$ 1,2331	R\$ 2.466,20
111	CLONAZEPAM 0,5MG	270118	50.000	Comprimido	R\$ 0,0700	R\$ 3.500,00
112	CLONAZEPAM 2.5MG/ML – 20ML	270120	1.000	Frasco	R\$ 2,2250	R\$ 2.225,00
113	CLONAZEPAM 2MG	270119	120.000	Comprimido	R\$ 0,0759	R\$ 9.108,00
114	CLOPIDOGREL 75MG	272045	5.000	Comprimido	R\$ 0,4037	R\$ 2.018,50
115	CLOR. DE SÓDIO 0.9% + CLOR. DE BENZALCÔNIO 30ML SOL. NASAL	437160	10.000	Frasco	R\$ 1,0572	R\$ 10.572,00
116	CLORPROMAZINA 100MG	267638	8.000	Comprimido	R\$ 0,3767	R\$ 3.013,60
117	CLORPROMAZINA 25MG	267635	6.000	Comprimido	R\$ 0,3074	R\$ 1.844,40
118	CLORTALIDONA 25MG	274497	1.000	Comprimido	R\$ 0,2111	R\$ 211,10
119	COLAGENASE 1,2UI/MG – 30G	268959	15.000	Tubo	R\$ 14,9860	R\$ 224.790,00
120	COLECALCIFEROL 1000UI – ÉTICO – ORDEM JUDICIAL	434125	1.000	Comprimido	R\$ 0,2250	R\$ 225,00
121	COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12) COMPRIMIDOS	437109	100.000	Comprimido	R\$ 0,0498	R\$ 4.980,00
122	COMPLEXO B INJETÁVEL (B1, B2, B3, B5, B6) – 2ML	363088	2.000	Ampola	R\$ 1,6375	R\$ 3.275,00
123	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG	296647	300.000	Comprimido	R\$ 0,5882	R\$ 176.460,00
124	DABIGATRANA 150 MG	402259	3.000	Comprimido	R\$ 5,2260	R\$ 15.678,00
125	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10/1000MG – ORDEM JUDICIAL	478655	6.000	Comprimido	R\$ 8,4053	R\$ 50.431,80
126	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5/1000MG	616721	3.000	Comprimido	R\$ 3,4475	R\$ 10.342,50
127	DAPAGLIFLOZINA 10MG	432908	10.000	Comprimido	R\$ 3,9980	R\$ 39.980,00
128	DARIFENACINA 7,5MG – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	358449	1.000	Comprimido	R\$ 4,8801	R\$ 4.880,10
129	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML LOÇÃO 100ML	268241	600	Frasco	R\$ 4,6200	R\$ 2.772,00
130	DESVENLAFAXINA 50MG – GENÉRICO – ORDEM JUDICIAL	405898	1.000	Comprimido	R\$ 0,9860	R\$ 986,00
131	DEXAMETASONA + CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA – INJETAVEL	436403	2.000	Ampola	R\$ 10,9300	R\$ 21.860,00
132	DEXAMETASONA 0,1% CREME – 10G	267643	1.000	Tubo	R\$ 2,1364	R\$ 2.136,40
133	DEXAMETASONA 4MG	269388	50.000	Comprimido	R\$ 0,1945	R\$ 9.725,00
134	DEXAMETASONA 4MG/ML – 2,5ML	292427	5.000	Ampola	R\$ 1,4660	R\$ 7.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

135	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML – SOL. ORAL – 120ML	267646	3.000	Frasco	R\$ 2,7900	R\$ 8.370,00
136	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	267645	100.000	Comprimido	R\$ 0,0548	R\$ 5.480,00
137	DIAZEPAM 10MG	267197	40.000	Comprimido	R\$ 0,0950	R\$ 3.800,00
138	DICLOFENACO + CARISOPRODOL + CAFEINA + PARACETAMOL	270917	80.000	Comprimido	R\$ 0,2480	R\$ 19.840,00
139	DICLOFENACO 50MG	271000	80.000	Comprimido	R\$ 0,1110	R\$ 8.880,00
140	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML – 3ML	271003	1.200	Ampola	R\$ 0,9067	R\$ 1.088,04
141	DIGOXINA 0,25MG	267647	5.000	Comprimido	R\$ 0,1956	R\$ 978,00
142	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML SOL. ORAL – 20ML	272335	2.000	Frasco	R\$ 6,0657	R\$ 12.131,40
143	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG	272333	50.000	Comprimido	R\$ 0,7063	R\$ 35.315,00
144	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML INJETAVEL – 1ML	272334	1.000	Ampola	R\$ 5,8000	R\$ 5.800,00
145	DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG + 100MG	428425	18.000	Comprimido	R\$ 1,0325	R\$ 18.585,00
146	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	273818	15.000	Comprimido	R\$ 0,5715	R\$ 8.572,50
147	DIPIRONA 300MG + CAFEÍNA 50MG + ORFENADRINA 35MG (DORFLEX)	283156	50.000	Comprimido	R\$ 0,3650	R\$ 18.250,00
148	DIPIRONA 500MG	267203	300.000	Comprimido	R\$ 0,1348	R\$ 40.440,00
149	DIPIRONA 500MG/ML – 2ML INJETAVEL	268252	2.000	Ampola	R\$ 1,0760	R\$ 2.152,00
150	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL GOTAS – 20ML	267205	8.000	Frasco	R\$ 2,1291	R\$ 17.032,80
151	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG – DEPAKOTE – ORDEM JUDICIAL	272589	5.000	Comprimido	R\$ 1,3060	R\$ 6.530,00
152	DOMPERIDONA 10MG	269962	150.000	Comprimido	R\$ 0,0715	R\$ 10.725,00
153	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP ORAL – 100ML	269963	1.000	Frasco	R\$ 11,4960	R\$ 11.496,00
154	DOXAZOSINA 2MG	268493	60.000	Comprimido	R\$ 0,0913	R\$ 5.478,00
155	DOXAZOSINA 4MG	268495	100.000	Comprimido	R\$ 0,1955	R\$ 19.550,00
156	DOXICICLINA 100MG	271036	5.000	Comprimido	R\$ 0,4711	R\$ 2.355,50
157	DULOXETINA 30MG	302442	12.000	Comprimido	R\$ 1,4480	R\$ 17.376,00
158	DULOXETINA 60MG	302443	10.000	Comprimido	R\$ 1,9526	R\$ 19.526,00
159	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5/0,4MG	428705	1.800	Comprimido	R\$ 3,2108	R\$ 5.779,44
160	EDOXABANA 60MG	459805	3.000	Comprimido	R\$ 3,8575	R\$ 11.572,50
161	EMPAGLIFLOZINA 10MG	437078	5.000	Comprimido	R\$ 7,6817	R\$ 38.408,50
162	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	434874	5.000	Comprimido	R\$ 7,5457	R\$ 37.728,50
163	ENALAPRIL 10MG	267651	100.000	Comprimido	R\$ 0,0399	R\$ 3.990,00
164	ENALAPRIL 20MG	267652	150.000	Comprimido	R\$ 0,0650	R\$ 9.750,00
165	ENALAPRIL 5MG	267650	50.000	Comprimido	R\$ 0,0590	R\$ 2.950,00
166	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	448982	4.000	Ampola	R\$ 14,3400	R\$ 57.360,00
167	EPINEFRINA 1MG/ML – 1ML	268255	400	Ampola	R\$ 1,2575	R\$ 503,00
168	ESCITALOPRAM 10MG	291770	5.000	Comprimido	R\$ 0,1332	R\$ 666,00
169	ESCITALOPRAM 20MG	291771	5.000	Comprimido	R\$ 0,3124	R\$ 1.562,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

170	ESCOPOLAMINA 10MG	267283	60.000	Comprimido	R\$ 0,5699	R\$ 34.194,00
171	ESCOPOLAMINA 10MG/ML -SOL. ORAL – 20ML	267281	1.500	Frasco	R\$ 7,6081	R\$ 11.412,15
172	ESCOPOLAMINA 20MG/ML – 1ML INJETAVEL	267282	1.000	Ampola	R\$ 1,0935	R\$ 1.093,50
173	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 50MG/ML – 5ML INJETAVEL	270621	1.000	Ampola	R\$ 1,8188	R\$ 1.818,80
174	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML – 20ML	270622	5.000	Frasco	R\$ 5,9089	R\$ 29.544,50
175	ESPIRONOLACTONA 100MG	267654	10.000	Comprimido	R\$ 0,6825	R\$ 6.825,00
176	ESPIRONOLACTONA 25MG	267653	100.000	Comprimido	R\$ 0,2033	R\$ 20.330,00
177	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG – CARTELA C/ 28 CPS	271434	10.000	Comprimido	R\$ 0,9933	R\$ 9.933,00
178	ÉTANERCEPTO 50MG/ML – 1ML - ÉTICO – ORDEM JUDICIAL	448702	50	Seringa preenchida	R\$ 618,5388	R\$ 30.926,94
179	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG	448804	5.000	Comprimido	R\$ 0,1150	R\$ 575,00
180	EZETIMIBA 10MG	285686	3.000	Comprimido	R\$ 0,4981	R\$ 1.494,30
181	FENITOÍNA 100MG	267657	15.000	Comprimido	R\$ 0,1398	R\$ 2.097,00
182	FENOBARBITAL 100MG	267660	20.000	Comprimido	R\$ 0,1863	R\$ 3.726,00
183	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL – 20ML	300723	1.000	Frasco	R\$ 4,4595	R\$ 4.459,50
184	FINASTERIDA 5MG	275963	30.000	Comprimido	R\$ 0,2693	R\$ 8.079,00
185	FINGOLIMODE 0,5MG – (GENÉRICO) – ORDEM JUDICIAL	412094	1.000	Comprimido	R\$ 247,0480	R\$ 247.048,00
186	FLUCONAZOL 150MG (2 CAPSULAS POR CARTELA)	267662	8.000	Cápsula	R\$ 0,5046	R\$ 4.036,80
187	FLUDROCORTISONA 0,1MG – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL – ÉTICO	272793	1.500	Comprimido	R\$ 2,0400	R\$ 3.060,00
188	FLUNARIZINA 10MG	272478	12.000	Comprimido	R\$ 0,1038	R\$ 1.245,60
189	FLUOCINOLONA + POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAÍNA GOTAS OTOLÓGICAS – 10 ML	380865	1.200	Frasco	R\$ 6,6740	R\$ 8.008,80
190	FLUORESCEÍNA SODICA 10MG/ML – SOL. OFTÁLMICA - 3ML	272944	100	Frasco	R\$ 17,1456	R\$ 1.714,56
191	FLUOXETINA 20MG	273009	60.000	Comprimido	R\$ 0,0939	R\$ 5.634,00
192	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	267666	500	Ampola	R\$ 1,1963	R\$ 598,15
193	FUROSEMIDA 40MG	267663	60.000	Comprimido	R\$ 0,0984	R\$ 5.904,00
194	GLIBENCLAMIDA 5MG	267671	15.000	Comprimido	R\$ 0,0403	R\$ 604,50
195	GLICLAZIDA 30MG	442754	80.000	Comprimido	R\$ 0,2266	R\$ 18.128,00
196	GLICLAZIDA 60MG	442755	300.000	Comprimido	R\$ 0,4067	R\$ 122.010,00
197	GLICOSAMINA 1.500MG + CONDROITINA 1.200MG – 5G	394237	2.000	Sachê	R\$ 2,9061	R\$ 5.812,20
198	GLICOSE 25% 10ML	267540	1.000	Ampola	R\$ 0,5318	R\$ 531,80
199	GLICOSE 50% - 10ML	267541	500	Ampola	R\$ 0,6595	R\$ 329,75
200	GLYXAMBI® 25/5MG (EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG) – ORDEM JUDICIAL	462392	1.000	Comprimido	R\$ 10,4840	R\$ 10.484,00
201	HALOPERIDOL 1MG	267670	15.000	Comprimido	R\$ 0,1853	R\$ 2.779,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

202	HALOPERIDOL 5MG	267669	20.000	Comprimido	R\$ 0,1769	R\$ 3.538,00
203	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML – 1ML	292194	1.000	Ampola	R\$ 5,4986	R\$ 5.498,60
204	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - HYABAK® – 10 ML - ORDEM JUDICIAL	432741	100	Frasco	R\$ 49,9555	R\$ 4.995,55
205	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	267674	200.000	Comprimido	R\$ 0,0285	R\$ 5.700,00
206	HIDROCORTISONA 100MG	342135	500	Ampola	R\$ 3,8233	R\$ 1.911,65
207	HIDROCORTISONA 500MG	342134	500	Ampola	R\$ 5,3874	R\$ 2.693,70
208	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2% SUSP. ORAL – 150ML	340783	1.500	Frasco	R\$ 3,9050	R\$ 5.857,50
209	IBUPROFENO 100MG/ML – 20ML	332755	2.000	Frasco	R\$ 3,8729	R\$ 7.745,80
210	IBUPROFENO 300MG	267677	60.000	Comprimido	R\$ 0,1215	R\$ 7.290,00
211	IMATINIBE 400MG – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	274704	400	Comprimido	R\$ 859,3700	R\$ 343.748,00
212	INSULINA ASPART 100UI/ML FIASP® - (CANETA) – 3ML – ORDEM JUDICIAL	396051	200	Caneta	R\$ 30,3300	R\$ 6.066,00
213	INSULINA CANETA DETEMIR 100UI/ML (CANETA) – 3ML – ORDEM JUDICIAL	337472	60	Caneta	R\$ 115,5650	R\$ 6.933,90
214	INSULINA DEGLUDECA (CANETA) TRESIBA® – 3ML – ORDEM JUDICIAL	433218	200	Caneta	R\$ 117,0843	R\$ 23.416,86
215	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI/ML (CANETA) – 3ML – ORDEM JUDICIAL	405998	100	Caneta	R\$ 33,2725	R\$ 3.327,25
216	INSULINA LANTUS GLARGINA 100UI/ML (CANETA) – 3ML – ORDEM JUDICIAL	399010	200	Caneta	R\$ 34,8600	R\$ 6.972,00
217	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG	395620	25.000	Comprimido	R\$ 0,6300	R\$ 15.750,00
218	IVABRADINA 5MG	400853	2.000	Comprimido	R\$ 2,4405	R\$ 4.881,00
219	IVERMECTINA 6MG (4 COMPRIMIDOS POR CARTELA)	376767	6.000	Comprimido	R\$ 0,3799	R\$ 2.279,40
220	LAMOTRIGINA 100MG	272809	3.000	Comprimido	R\$ 0,2272	R\$ 681,60
221	LAMOTRIGINA 25MG	295040	2.000	Comprimido	R\$ 0,2050	R\$ 410,00
222	LEVETIRACETAM 100MG/ML – 150 ML	352933	500	Frasco	R\$ 91,6133	R\$ 45.806,65
223	LEVETIRACETAM 250MG	285965	5.000	Comprimido	R\$ 1,1227	R\$ 5.613,50
224	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	433280	25.000	Comprimido	R\$ 1,5272	R\$ 38.180,00
225	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	270126	100.000	Comprimido	R\$ 1,9033	R\$ 190.330,00
226	LEVOFLOXACINO 750MG	437283	10.000	Comprimido	R\$ 2,9729	R\$ 29.729,00
227	LEVOMEPRMAZINA 100MG	268129	50.000	Comprimido	R\$ 0,7534	R\$ 37.670,00
228	LEVOMEPRMAZINA 25MG	268128	30.000	Comprimido	R\$ 0,5386	R\$ 16.158,00
229	LEVOMEPRMAZINA 4% SOL. ORAL GOTAS – 20ML	268130	500	Frasco	R\$ 12,1539	R\$ 6.076,95
230	LEVOTIROXINA 100MCG	268125	50.000	Comprimido	R\$ 0,2340	R\$ 11.700,00
231	LEVOTIROXINA 112MCG – GENÉRICO – ORDEM JUDICIAL	296650	600	Comprimido	R\$ 0,5373	R\$ 322,38
232	LEVOTIROXINA 25MCG	268124	100.000	Comprimido	R\$ 0,2058	R\$ 20.580,00
233	LEVOTIROXINA 50MCG	268123	80.000	Comprimido	R\$ 0,2478	R\$ 19.824,00
234	LINAGLIPTINA 5MG	407214	1.000	Comprimido	R\$ 4,6920	R\$ 4.692,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

235	LIRAGLUTIDA + DEGLUDECA – XULTHOPHY 3,6MG/ML – 3ML	452616	60	Caneta	R\$ 191,1400	R\$ 11.468,40
236	LIRAGLUTIDA 6MG/ML – 3ML	448754	50	Caneta	R\$ 277,7643	R\$ 13.888,22
237	LISDEXANFETAMINA 30MG	407328	2.000	Cápsula	R\$ 9,3860	R\$ 18.772,00
238	LISDEXANFETAMINA 50MG	407327	5.600	Cápsula	R\$ 11,4281	R\$ 63.997,36
239	LISDEXANFETAMINA 70MG – VENVANSE® - ORDEM JUDICIAL	407326	2.800	Cápsula	R\$ 11,6191	R\$ 32.533,48
240	LORATADINA 10MG	273466	50.000	Comprimido	R\$ 0,1255	R\$ 6.275,00
241	LORATADINA 1MG/ML – 100ML	273467	1.500	Frasco	R\$ 3,6863	R\$ 5.529,45
242	LORAZEPAM (LORAX®) 2MG – ETICO - ORDEM JUDICIAL	273473	1.000	Comprimido	R\$ 0,1661	R\$ 166,10
243	MAGNEN B6® – ORDEM JUDICIAL	404429	1.200	Comprimido	R\$ 2,9041	R\$ 3.484,92
244	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSP. INJETAVEL	398702	1.200	Ampola	R\$ 12,8357	R\$ 15.402,84
245	METFORMINA 850MG	267691	180.000	Comprimido	R\$ 0,1335	R\$ 24.030,00
246	METILDOPA 250MG	267689	50.000	Comprimido	R\$ 0,4993	R\$ 24.965,00
247	METILDOPA 500MG	267688	30.000	Comprimido	R\$ 0,9756	R\$ 29.268,00
248	METILFENIDATO 10 MG	272320	3.000	Comprimido	R\$ 0,6388	R\$ 1.916,40
249	METILFENIDATO 10 MG (RITALINA®) - ORDEM JUDICIAL	433691	2.000	Comprimido	R\$ 2,0043	R\$ 4.008,60
250	METOCLOPRAMIDA 10MG	267312	30.000	Comprimido	R\$ 0,0857	R\$ 2.571,00
251	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL 10ML	267311	1.000	Frasco	R\$ 1,7589	R\$ 1.758,90
252	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	267310	500	Ampola	R\$ 0,7875	R\$ 393,75
253	METOPROLOL 100MG	276658	4.000	Comprimido	R\$ 0,5980	R\$ 2.392,00
254	METOPROLOL 25MG	276656	3.000	Comprimido	R\$ 0,4110	R\$ 1.233,00
255	METOPROLOL 50MG	276657	6.000	Comprimido	R\$ 0,6000	R\$ 3.600,00
256	METRONIDAZOL 100MG/G CR. VAGINAL C/ APLICADOR – 50G	345300	600	Tubo	R\$ 6,5700	R\$ 3.942,00
257	METRONIDAZOL 250MG	267717	10.000	Comprimido	R\$ 0,2051	R\$ 2.051,00
258	METRONIDAZOL 4% SUSP. ORAL – 100 ML	266863	200	Frasco	R\$ 6,4800	R\$ 1.296,00
259	MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL C/ APLICADOR – 80G	268162	300	Tubo	R\$ 8,2771	R\$ 2.483,13
260	MIRTAZAPINA 15MG	353813	600	Comprimido	R\$ 1,2150	R\$ 729,00
261	MIRTAZAPINA 30MG	448031	600	Comprimido	R\$ 1,5227	R\$ 913,62
262	MONTELUCASTE 5MG – MONTELAIR® - ORDEM JUDICIAL	394655	400	Comprimido	R\$ 1,4053	R\$ 562,12
263	MOTILIUM® SUSPENSÃO – (ÉTICO) – 100 ML – ORDEM JUDICIAL	269963	30	Frasco	R\$ 85,1633	R\$ 2.554,90
264	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI – POMADA - 10G	273167	5.000	Tubo	R\$ 2,2578	R\$ 11.289,00
265	NIFEDIPINO 20MG	267729	50.000	Comprimido	R\$ 0,1423	R\$ 7.115,00
266	NIMESULIDA 100MG	273710	80.000	Comprimido	R\$ 0,1455	R\$ 11.640,00
267	NIMESULIDA 50MG/ML – 15ML	273711	800	Frasco	R\$ 2,2786	R\$ 1.822,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

268	NISTATINA 100.000UI/ML SOL ORAL – 30ML	267378	1.000	Frasco	R\$ 4,7125	R\$ 4.712,50
269	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL – 60G	266788	3.000	Tubo	R\$ 6,9440	R\$ 20.832,00
270	NITRAZEPAM 5MG	268285	5.000	Comprimido	R\$ 0,2755	R\$ 1.377,50
271	NITRENDIPINO 10MG – GENÉRICO – ORDEM JUDICIAL	275116	2.000	Comprimido	R\$ 1,4547	R\$ 2.909,40
272	NITROFURANTOÍNA 100MG	268273	12.000	Comprimido	R\$ 0,3439	R\$ 4.126,80
273	NORDITROPIN® FLEXPPO SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO 15MG/1,5ML – (SOMATROPINA) (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	448764	30	Caneta	R\$ 687,3750	R\$ 20.621,25
274	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50MG/5MG INJETÁVEL – 1ML	270846	600	Ampola	R\$ 11,6550	R\$ 6.993,00
275	NORFLOXACINO 400MG	268851	3.000	Comprimido	R\$ 0,4500	R\$ 1.350,00
276	NORTRIPTILINA 25MG	271606	3.000	Comprimido	R\$ 0,4625	R\$ 1.387,50
277	OFATUMUMABE 50MG/ML SOL. INJETAVEL – 5ML - ORDEM JUDICIAL	480507	12	Ampola	R\$ 15.034,180	R\$ 180.410,16
278	OLANZAPINA 10MG – GENÉRICO	233631	6.000	Comprimido	R\$ 0,3808	R\$ 2.284,80
279	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) – FRASCO 100ML	233632	8.000	Frasco	R\$ 3,3014	R\$ 26.411,20
280	OMALIZUMABE 150MG SOL. INJETÁVEL – 1ML - ORDEM JUDICIAL	452740	30	Ampola	R\$ 2.300,1800	R\$ 69.005,40
281	OMEPRAZOL 20MG	267712	400.000	Comprimido	R\$ 0,0550	R\$ 22.000,00
282	ONDANSETRONA 8MG	268505	1.800	Comprimido	R\$ 0,8743	R\$ 1.573,74
283	OPTIVE UD 0,4ML (CARMELOSE SODICA)	442392	6.000	Frasco	R\$ 3,6010	R\$ 21.606,00
284	ORLISTATE 120MG – ORDEM JUDICIAL	273931	2.000	Comprimido	R\$ 1,6520	R\$ 3.304,00
285	OXCARBAZEPINA 300MG	273257	3.000	Comprimido	R\$ 0,9967	R\$ 2.990,10
286	OXCARBAZEPINA 600MG	273256	3.000	Comprimido	R\$ 1,5424	R\$ 4.627,20
287	OXCARBAZEPINA 60MG/ML – 100ML	273255	120	Frasco	R\$ 42,0033	R\$ 5.040,40
288	OXIBUTININA 5MG	272327	60.000	Comprimido	R\$ 0,8628	R\$ 51.768,00
289	OXICODONA 10MG LIB. CONTROLADA	393729	2.000	Comprimido	R\$ 4,6800	R\$ 9.360,00
290	OXIDO DE ZINCO 150MG + RETINOL 5000UI + COLECALCIFEROL 900UI – 45G	279493	5.000	Tubo	R\$ 4,1767	R\$ 20.883,50
291	PALM. DE PALIPERIDONA 100MG/ML INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA – 1ML - (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	411397	12	Seringa preenchida	R\$ 1.854,4250	R\$ 22.253,10
292	PANTOGAR® (LEVEDURA MEDICINAL, ADICIONAL: QUERATINA, CISTINA, ÁCIDO PARAMINOBENZOICO , ADICIONAL 1: VITS: B1, B5 , CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 20 MG + 20 MG + 20 MG + 60 MG + 60 MG)	449031	2.000	Cápsula	R\$ 3,7778	R\$ 7.555,60
293	PARACETAMOL + CODEÍNA 500/30MG	270907	50.000	Comprimido	R\$ 0,3553	R\$ 17.765,00
294	PARACETAMOL 200MG/ML – 20ML	267777	3.000	Frasco	R\$ 2,2820	R\$ 6.846,00
295	PARACETAMOL 500MG	267778	60.000	Comprimido	R\$ 0,1009	R\$ 6.054,00
296	PARACETAMOL 750MG	267779	200.000	Comprimido	R\$ 0,1375	R\$ 27.500,00
297	PAROXETINA 25MG XR – PONDERA® (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	296302	1.200	Comprimido	R\$ 3,9400	R\$ 4.728,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

298	PATANOL COLÍRIO (OLOPATADINA 1MG/ML) – 5ML – ORDEM JUDICIAL	354632	50	Frasco	R\$ 54,3260	R\$ 2.716,30
299	PATANOL S COLÍRIO (OLOPATADINA 2MG/ML) – 5ML	354633	50	Frasco	R\$ 80,2133	R\$ 4.010,67
300	PERICIAZINA 1% 20ML SOL. ORAL	300988	600	Frasco	R\$ 14,3033	R\$ 8.581,98
301	PERICIAZINA 40MG/ML – GENÉRICO – ORDEM JUDICIAL	300989	20	Frasco	R\$ 21,9664	R\$ 439,33
302	POLIVITAMINAS + SAIS MINERAIS	486367	60.000	Comprimido	R\$ 0,1675	R\$ 10.050,00
303	POLIVITAMÍNICO GOTAS SOL. ORAL – 20ML	449101	1.000	Frasco	R\$ 4,2480	R\$ 4.248,00
304	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL – 60 ML	448595	6.000	Frasco	R\$ 5,1838	R\$ 31.102,80
305	PREDNISONA 20MG (CARTELA C/ 10 COMPRIMIDOS)	267743	50.000	Comprimido	R\$ 0,6332	R\$ 31.660,00
306	PREDNISONA 5MG (CARTELA C/ 10 COMPRIMIDOS)	267741	20.000	Comprimido	R\$ 0,2459	R\$ 4.918,00
307	PREGABALINA 150MG	392111	5.000	Comprimido	R\$ 0,3943	R\$ 1.971,50
308	PREGABALINA 75MG	388712	8.000	Comprimido	R\$ 0,3575	R\$ 2.860,00
309	PROLOPA HBS 100/25MG – ORDEM JUDICIAL	398689	2.000	Comprimido	R\$ 2,0425	R\$ 4.085,00
310	PROMESTRIENO 10MG/G – CREME VAGINAL – 30G	294927	100	Tubo	R\$ 45,5760	R\$ 4.557,60
311	PROMETAZINA 25MG	267768	25.000	Comprimido	R\$ 0,1614	R\$ 4.035,00
312	PROMETAZINA 25MG/ML	267769	1.000	Ampola	R\$ 2,9100	R\$ 2.910,00
313	PROPATILNITRATO 10MG	273135	60.000	Comprimido	R\$ 0,4952	R\$ 29.712,00
314	PROPRANOLOL 40MG	267772	100.000	Comprimido	R\$ 0,0807	R\$ 8.070,00
315	PROSSO® (CITRATO DE CÁLCIO 250MG VITAMIDA D3 3MCG) – ORDEM JUDICIAL	442828	900	Comprimido	R\$ 5,6105	R\$ 5.049,45
316	RESTASIS® (CICLOSPORINA 0,5MG/ML) EMULSÃO OFTÁLMICA – ORDEM JUDICIAL	298734	1.000	Flaconete	R\$ 6,0934	R\$ 6.093,40
317	RETINOL 20000UI + COLECALCIFEROL 1600UI + RACEALFACOFEROL 30MG – ADEFORTE SOL. ORAL – 15ML - ORDEM JUDICIAL	434946	20	Frasco	R\$ 92,3233	R\$ 1.846,47
318	RISEDRONATO 35MG – GENÉRICO – ORDEM JUDICIAL	296717	100	Comprimido	R\$ 7,7132	R\$ 771,32
319	RISPERIDONA 1MG/ML – 30ML	284106	10.000	Frasco	R\$ 6,5720	R\$ 65.720,00
320	RISPERIDONA 2MG	268149	60.000	Comprimido	R\$ 0,1417	R\$ 8.502,00
321	RIVAROXABANA 10MG	394103	3.000	Comprimido	R\$ 0,3624	R\$ 1.087,20
322	RIVAROXABANA 15MG	412092	5.000	Comprimido	R\$ 0,3948	R\$ 1.974,00
323	RIVAROXABANA 2,5MG	476822	3.000	Comprimido	R\$ 2,0900	R\$ 6.270,00
324	RIVAROXABANA 20MG	412091	15.000	Comprimido	R\$ 0,4127	R\$ 6.190,50
325	RIVOTRIL® 2MG – ÉTICO – ORDEM JUDICIAL	270119	2.400	Comprimido	R\$ 1,1516	R\$ 2.763,84
326	ROSUVASTATINA 10MG	282881	5.000	Comprimido	R\$ 0,2249	R\$ 1.124,50
327	ROSUVASTATINA 20MG	282882	6.000	Comprimido	R\$ 0,3126	R\$ 1.875,60
328	ROTIGOTINA 6MG/24H (13,5MG) – NEUPRO®- ORDEM JUDICIAL	437357	1.000	Adesivo	R\$ 13,4433	R\$ 13.443,30
329	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG PÓ ORAL	485304	30.000	Envelope	R\$ 2,1558	R\$ 64.674,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

330	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	446105	3.000	Envelope	R\$ 1,0082	R\$ 3.024,60
331	SALBUTAMOL 100MCG – 200 DOSES AEROSSOL	294887	2.000	Frasco	R\$ 16,7564	R\$ 33.512,80
332	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML – 120ML	292331	3.000	Frasco	R\$ 2,7220	R\$ 8.166,00
333	SECNIDAZOL 1G	268299	5.000	Comprimido	R\$ 1,1225	R\$ 5.612,50
334	SERTRALINA 50MG	272365	200.000	Comprimido	R\$ 0,1483	R\$ 29.660,00
335	SIMBIOFLORA® - ORDEM JUDICIAL	609951	400	Envelope	R\$ 4,7300	R\$ 1.892,00
336	SIMETICONA 125MG	436550	50.000	Cápsula	R\$ 0,4550	R\$ 22.750,00
337	SIMETICONA 40MG	412963	60.000	Comprimido	R\$ 0,1325	R\$ 7.950,00
338	SIMETICONA 75MG/ML – 15ML	412966	4.000	Frasco	R\$ 1,8360	R\$ 7.344,00
339	SINVASTATINA 20MG	267747	500.000	Comprimido	R\$ 0,1212	R\$ 60.600,00
340	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG – JANUMET® - ORDEM JUDICIAL	461067	1.000	Comprimido	R\$ 5,0346	R\$ 5.034,60
341	SITAGLIPTINA 100MG	331389	2.400	Comprimido	R\$ 5,6480	R\$ 13.555,20
342	SITAGLIPTINA 50MG	331388	1.800	Comprimido	R\$ 3,1767	R\$ 5.718,06
343	SOLIFENACINA 5MG	406230	1.800	Comprimido	R\$ 2,5940	R\$ 4.669,20
344	SOMATROPINA 12UI – ÉTICO – ORDEM JUDICIAL	404846	400	Ampola	R\$ 122,6700	R\$ 49.068,00
345	SOMATROPINA 4UI – ÉTICO – ORDEM JUDICIAL	437646	400	Ampola	R\$ 28,8958	R\$ 11.558,32
346	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETROPRINA 40MG/5ML SUSP. ORAL – 120ML	308884	200	Frasco	R\$ 4,3496	R\$ 869,92
347	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	308882	15.000	Comprimido	R\$ 0,2022	R\$ 3.033,00
348	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL GOTAS – 30ML	292345	500	Frasco	R\$ 1,3500	R\$ 675,00
349	SULFATO FERROSO 40MG	292344	60.000	Comprimido	R\$ 0,0484	R\$ 2.904,00
350	SULPIRIDA 50MG	282299	3.000	Comprimido	R\$ 0,5750	R\$ 1.725,00
351	SULPIRIDA 200MG	286632	3.000	Comprimido	R\$ 1,1983	R\$ 3.594,90
352	TESTOSTERONA, UNDECILATO DE – 250MG/ML – 4ML – ORDEM JUDICIAL	338288	20	Ampola	R\$ 233,4680	R\$ 4.669,36
353	TIAMAZOL 10MG	287824	1.200	Comprimido	R\$ 0,5000	R\$ 600,00
354	TIAMINA 300MG	272341	80.000	Comprimido	R\$ 0,2296	R\$ 18.368,00
355	TICAGRELOR 90MG – ORDEM JUDICIAL	400852	800	Comprimido	R\$ 4,9895	R\$ 3.991,60
356	TIMOMODULINA 80MG	304181	1.000	Comprimido	R\$ 4,2268	R\$ 4.226,80
357	TOPIRAMATO 100MG	272851	3.600	Comprimido	R\$ 0,5508	R\$ 1.982,88
358	TOPIRAMATO 25MG	272849	1.200	Comprimido	R\$ 0,2032	R\$ 243,84
359	TOPIRAMATO 50MG	272850	1.800	Comprimido	R\$ 0,3226	R\$ 580,68
360	TRAMADOL 100MG	309437	2.000	Comprimido	R\$ 1,3315	R\$ 2.663,00
361	TRAMADOL 50MG	268534	1.200	Comprimido	R\$ 0,1709	R\$ 205,08
362	TRAZODONA 150MG	362260	3.000	Comprimido	R\$ 4,6180	R\$ 13.854,00
363	TRAZODONA 50MG	276948	3.000	Comprimido	R\$ 0,3965	R\$ 1.189,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

364	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20MG/ML	434445	200	Ampola	R\$ 101,9433	R\$ 20.388,66
365	TRIMETAZIDINA 35MG	382197	3.000	Comprimido	R\$ 0,9865	R\$ 2.959,50
366	TRIMETAZIDINA LP 80MG	480079	1.800	Comprimido	R\$ 3,8880	R\$ 6.998,40
367	TROPICAMIDA 1% 5ML SOL. OFTAL	274561	100	Frasco	R\$ 15,7717	R\$ 1.577,17
368	VALPROATO DE SÓDIO 300MG – ÉTICO – ORDEM JUDICIAL	328531	1.500	Comprimido	R\$ 1,1233	R\$ 1.684,95
369	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML – 100ML	328532	1.000	Frasco	R\$ 6,0671	R\$ 6.067,10
370	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	292791	600	Comprimido	R\$ 1,8222	R\$ 1.093,32
371	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320/25MG – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	395162	600	Comprimido	R\$ 2,7124	R\$ 1.627,44
372	VALSARTANA 160MG	306145	6.000	Comprimido	R\$ 1,2060	R\$ 7.236,00
373	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO 10MG	433548	3.000	Comprimido	R\$ 4,2957	R\$ 12.887,10
374	VALSARTANA+SACUBITRIL 103/97MG	445432	5.000	Comprimido	R\$ 5,0367	R\$ 25.183,50
375	VALSARTANA+SACUBITRIL 26/24MG	445431	3.000	Comprimido	R\$ 5,0400	R\$ 15.120,00
376	VALSARTANA+SACUBITRIL 51/49MG	445430	3.000	Comprimido	R\$ 5,1000	R\$ 15.300,00
377	VARFARINA 5MG	279269	10.000	Comprimido	R\$ 0,1556	R\$ 1.556,00
378	VENLAFAXINA 150MG	272380	5.000	Comprimido	R\$ 1,0800	R\$ 5.400,00
379	VENLAFAXINA 75MG	272379	6.000	Comprimido	R\$ 0,5360	R\$ 3.216,00
380	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/850	397598	3.000	Comprimido	R\$ 2,0220	R\$ 6.066,00
381	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/850MG – ÉTICO – ORDEM JUDICIAL	397598	1.000	Comprimido	R\$ 2,9773	R\$ 2.977,30
382	VILDAGLIPTINA 50MG	362802	3.000	Comprimido	R\$ 1,7133	R\$ 5.139,90
383	VITAMINA C 100MG/ML – 5 ML INJETAVEL	271687	1.500	Ampola	R\$ 0,9890	R\$ 1.483,50
384	ZOLPIDEM 10MG	278316	3.000	Comprimido	R\$ 0,1837	R\$ 551,10
Total geral:					R\$ 5.875.888,56	

6. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

I - Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) O licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

c) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

6.1.2. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal conforme o objeto, em vigor.

III - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.3. Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.

6.1.5. Qualificação Técnica

Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, que comprove(m) que a empresa tenha fornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes ao do presente objeto.

6.1.6. Documentos complementares

6.1.6.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

6.1.6.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

6.1.6.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

6.1.6.4. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

1.976;

6.1.6.5. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

6.1.6.6. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso;

6.1.6.7. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento para a quantidade solicitada, será efetuado, mediante a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até 30 (trinta) dias consecutivos após a data de Recebimento do objeto pelo servidor responsável, o qual ocorrerá mediante aporte da assinatura e data no documento fiscal.

7.2. A licitante vencedora deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.2.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a licitante vencedora adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a licitante vencedora ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

7.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a licitante vencedora apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela licitante vencedora.

7.4.1. Enquanto a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

7.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.6. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar no corpo da nota fiscal o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

7.6.1 - A emissão da nota fiscal deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 4.450 de 14 de agosto de 2023², notadamente no sentido de informar no documento fiscal a alíquota e respectivo valor do IRRF.

7.7. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os valores da proposta somente poderão sofrer reajustes, a requerimento, após o período de 01 (um) ano, com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE), nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, contados da data da apresentação da proposta.

8.1.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato entrará em vigor na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 105 e 106, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e mediante os seguintes requisitos:

- a)** relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização dos serviços, com anuência da autoridade competente, de que os serviços tenham sido prestados regularmente e haja vantagem na prorrogação do contrato;
- b)** demonstração de que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c)** a licitante manifeste expressamente interesse na prorrogação, comprovando que mantém todas as

² Disponível em:

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_165_0_6_23082023082604.pdf
https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzkONDQz



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

condições de habilitação e qualificação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

10.1. Compete à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

10.1.1. receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10.1.2. receber os serviços e lavrar termo de recebimento provisório. Se o serviço contratado não estiver de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

10.1.2.1. comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.3. efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. A licitante vencedora cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. proceder a prestação de serviços no prazo e condições fixados neste Termo de Referência;

11.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante;

11.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

11.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Referência.

- 11.1.4.** indenizar terceiros e à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;
- 11.1.5.** arcar com todas as despesas necessárias à execução do serviço contratado;
- 11.1.6.** cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.1.7.** refazer os serviços que forem recusados no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista;
- 11.1.8.** fornecer informações e dados sobre a prestação dos serviços, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, nos prazos fixados;
- 11.1.9.** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.1.10.** responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 11.1.11.** informar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

12. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

12.1. A licitante vencedora fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela recusa injustificada de assinatura do Contrato, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor global adjudicado para o(s) item(ns), bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.

13.2. Pelo atraso injustificado de entrega dos produtos nos prazos previstos neste instrumento, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato; bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.

13.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o total da parcela inadimplida;

13.4. Pela não entrega dos produtos solicitados, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 20 % (vinte por cento) da parcela inadimplida, bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.

13.5. Quando da reincidência em irregularidades já notificada pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitem anteriores, acrescido de 10% (dez por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e /ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.

13.6. Será facultada à licitante, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

13.7. As multas e seu pagamento não eximirão a licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

13.8. Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão notificação, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

Laranjal Paulista, 08 de janeiro de 2025.

Diego Dyodi Ishiwa
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 – PROCESSO 001/2025

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria da Saúde tem a necessidade de manter o fornecimento de medicamentos à população nas unidades do Sistema Único de Saúde do município.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não existe Plano de Contratações Anual para 2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição destes itens não depende de requisitos específicos por se tratar de produtos comuns que já possuem padrão de qualidade usual de mercado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a presente contratação, houve um levantamento prévio de demandas onde foi realizada uma análise sobre as necessidades do município, baseando-se na série histórica dos exercícios de 2023 e 2024 e estimados para o período de um ano.

Foi considerada uma Reserva Técnica de 30% nos seus respectivos quantitativos:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade estimada	Reserva técnica	Total licitado
1	ACEBROFILINA 10MG/ML -120ML	Frasco	3.500	1.500	5.000
2	ACEBROFILINA 5MG/ML -120ML	Frasco	5.600	2.400	8.000
3	ACERTALIX 10/2,5MG – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	700	300	1.000
4	ACET. RETINOL 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI SOLUÇÃO ORAL GOTAS – 10ML	Frasco	3.500	1.500	5.000
5	ACETILCISTEÍNA 200MG ENVELOPE	Envelope	10.500	4.500	15.000
6	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE	Frasco	1.750	750	2.500
7	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE	Frasco	1.750	750	2.500
8	ACETILCISTEÍNA 600MG	Envelope	7.000	3.000	10.000
9	ACICLOVIR 200MG	Comprimido	7.000	3.000	10.000
10	ACICLOVIR 400MG	Comprimido	3.500	1.500	5.000
11	ACICLOVIR 5% CREME	Tubo	700	300	1.000
12	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	Comprimido	210.000	90.000	300.000
13	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG TAMPONADO – ÉTICO – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	700	300	1.000
14	ACIDO FÓLICO 5MG	Comprimido	42.000	18.000	60.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

15	ACIDO VALPROICO 250MG	Comprimido	21.000	9.000	30.000
16	ACIDO VALPROICO 500MG	Comprimido	21.000	9.000	30.000
17	ACIDO VALPROICO+VALPROATO DE SODIO CR 300MG	Comprimido	2.800	1.200	4.000
18	ACIDO VALPROICO+VALPROATO DE SODIO CR 500MG	Comprimido	1.400	600	2.000
19	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	Ampola	4.200	1.800	6.000
20	ALBENDAZOL 4% SO. ORAL – 10ML	Frasco	1.750	750	2.500
21	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Comprimido	420	180	600
22	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	Comprimido	2.800	1.200	4.000
23	ALOGLIPTINA 25MG	Comprimido	3.500	1.500	5.000
24	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG	Comprimido	3.500	1.500	5.000
25	ALOPURINOL 100MG	Comprimido	21.000	9.000	30.000
26	ALOPURINOL 300MG	Comprimido	21.000	9.000	30.000
27	ALPRAZOLAM 1MG	Comprimido	2.100	900	3.000
28	ALPRAZOLAM 2MG	Comprimido	42.000	18.000	60.000
29	AMBROXOL 3MG/ML	Frasco	2.800	1.200	4.000
30	AMBROXOL 6MG/ML	Frasco	2.800	1.200	4.000
31	AMINOFILINA 24MG/ML	Ampola	140	60	200
32	AMIODARONA 100MG	Comprimido	17.500	7.500	25.000
33	AMIODARONA 200MG	Comprimido	8.400	3.600	12.000
34	AMITRIPTILINA 25MG	Comprimido	56.000	24.000	80.000
35	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. ORAL	Frasco	630	270	900
36	AMOXICILINA 500MG	Cápsula	21.000	9.000	30.000
37	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG	Comprimido	10.500	4.500	15.000
38	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO 12,5MG/ML	Frasco	1.050	450	1.500
39	ANASTROZOL 1MG – GENÉRICO	Comprimido	700	300	1.000
40	ANLODIPINO 5MG	Comprimido	140.000	60.000	200.000
41	APIXABANA 2,5MG	Comprimido	1.400	600	2.000
42	APIXABANA 5MG	Comprimido	1.400	600	2.000
43	ARIPIPRAZOL 10MG	Comprimido	3.500	1.500	5.000
44	ARIPIPRAZOL 1MG/ML – ORDEM JUDICIAL	Frasco	70	30	100
45	ATENOLOL 50MG	Comprimido	56.000	24.000	80.000
46	AXETILCEFUROXIMA 500MG	Comprimido	1.050	450	1.500
47	AZITROMICINA 40MG/ML – 15ML	Frasco	4.200	1.800	6.000
48	AZITROMICINA 500MG (CARTELA C/ 5 COMPRIMIDOS)	Comprimido	28.000	12.000	40.000
49	BACLOFENO 10MG	Comprimido	56.000	24.000	80.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

50	BAMIFILINA 300MG	Comprimido	1.400	600	2.000
51	BECLOMETASONA 250MCG AEROSSOL ORAL	Frasco	420	180	600
52	BECLOMETASONA 50MCG SOL. NASAL	Frasco	700	300	1.000
53	BENZILPENICILINA 1.200.000 SUSP INJETAVEL	Ampola	1.050	450	1.500
54	BENZILPENICILINA 600.000UI	Ampola	1.050	450	1.500
55	BETAISTINA 16MG	Comprimido	21.000	9.000	30.000
56	BETAISTINA 24MG	Comprimido	42.000	18.000	60.000
57	BIPERIDENO 2MG	Comprimido	10.500	4.500	15.000
58	BISACODIL 5MG (CARTELA COM 4 OU 6 COMPRIMIDOS)	Comprimido	10.500	4.500	15.000
59	BISOPROLOL 10MG	Comprimido	3.500	1.500	5.000
60	BISOPROLOL 2,5MG	Comprimido	3.500	1.500	5.000
61	BISOPROLOL 5MG	Comprimido	4.200	1.800	6.000
62	BROMAZEPAM 3MG	Comprimido	2.100	900	3.000
63	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL ORAL	Frasco	2.100	900	3.000
64	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	Ampola	350	150	500
65	BUPROPIONA 150MG XL	Comprimido	2.100	900	3.000
66	BUPROPIONA 300MG XL	Comprimido	2.100	900	3.000
67	BUPROPIONA 90MG + NALTREXONA 8MG - ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.050	450	1.500
68	CANABIDIOL 200MG/ML SOL.ORAL (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	Frasco	140	60	200
69	CANABIDIOL 20MG/ML – GOTAS – ORDEM JUDICIAL	Frasco	70	30	100
70	CANABIDIOL 50MG/ML (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	Frasco	70	30	100
71	CANDESARTANA 32MG	Comprimido	1.400	600	2.000
72	CAPTOPRIL 25MG	Comprimido	105.000	45.000	150.000
73	CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimido	42.000	18.000	60.000
74	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	Frasco	140	60	200
75	CARBAMAZEPINA CR 200MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido	700	300	1.000
76	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG	Comprimido	2.100	900	3.000
77	CARBONATO DE CALCIO 500MG	Comprimido	28.000	12.000	40.000
78	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT 400UI	Comprimido	28.000	12.000	40.000
79	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VIT.D 400UI - OSCAL D®- (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	700	300	1.000
80	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	Comprimido	17.500	7.500	25.000
81	CARVEDILOL 12,5MG	Comprimido	70.000	30.000	100.000
82	CARVEDILOL 25MG	Comprimido	70.000	30.000	100.000
83	CARVEDILOL 3,125MG	Comprimido	10.500	4.500	15.000
84	CARVEDILOL 6,25MG	Comprimido	21.000	9.000	30.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

85	CASTANHA DA ÍNDIA 100MG	Comprimido	105.000	45.000	150.000
86	CEFALEXINA 500MG	Comprimido	21.000	9.000	30.000
87	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL	Frasco	700	300	1.000
88	CEFTRIAXONA 1G EV	Ampola	700	300	1.000
89	CEFTRIAXONA 1G IM (COM LIDOCAINA)	Ampola	2.100	900	3.000
90	CEFTRIAXONA 500MG EV	Ampola	700	300	1.000
91	CEFTRIAXONA 500MG IM (COM LIDOCAINA)	Ampola	2.100	900	3.000
92	CELECOXIBE 200MG – GENÉRICO – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	700	300	1.000
93	CETOCONAZOL 200MG	Comprimido	3.500	1.500	5.000
94	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	Tubo	1.400	600	2.000
95	CETOPROFENO 50MG	Comprimido	56.000	24.000	80.000
96	CETOPROFENO 50MG/ML – 2ML SOL INJETÁVEL	Ampola	2.100	900	3.000
97	CICLOBENZAPRINA 5MG	Comprimido	42.000	18.000	60.000
98	CILOSTAZOL 100MG	Comprimido	42.000	18.000	60.000
99	CILOSTAZOL 50MG	Comprimido	3.500	1.500	5.000
100	CIMETIDINA 150MG/ML – 2ML	Ampola	350	150	500
101	CINARIZINA 25MG	Comprimido	8.400	3.600	12.000
102	CINARIZINA 75MG	Comprimido	14.000	6.000	20.000
103	CIPROFIBRATO 100MG – GENÉRICO – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.050	450	1.500
104	CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimido	17.500	7.500	25.000
105	CITIDINA 2,5MG + URIDINA 1,5MG + HIDROXICOBALAMINA 1MG – ETNA	Comprimido	4.200	1.800	6.000
106	CLARITROMICINA 500MG	Comprimido	4.200	1.800	6.000
107	CLOBAZAM 10MG – ÉTICO – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.050	450	1.500
108	CLOBAZAM 20MG	Comprimido	2.100	900	3.000
109	CLOMIPRAMINA 25MG	Comprimido	4.200	1.800	6.000
110	CLOMIPRAMINA 75MG	Comprimido	1.400	600	2.000
111	CLONAZEPAM 0,5MG	Comprimido	35.000	15.000	50.000
112	CLONAZEPAM 2.5MG/ML	Frasco	700	300	1.000
113	CLONAZEPAM 2MG	Comprimido	84.000	36.000	120.000
114	CLOPIDOGREL 75MG	Comprimido	3.500	1.500	5.000
115	CLOR. DE SÓDIO 0.9% + CLOR. DE BENZALCÔNIO 30ML SOL. NASAL	Frasco	7.000	3.000	10.000
116	CLORPROMAZINA 100MG	Comprimido	5.600	2.400	8.000
117	CLORPROMAZINA 25MG	Comprimido	4.200	1.800	6.000
118	CLORTALIDONA 25MG	Comprimido	700	300	1.000
119	COLAGENASE 1,2UI/MG	Tubo	10.500	4.500	15.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

120	COLECALCIFEROL 1000UI – ÉTICO – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	700	300	1.000
121	COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12) COMPRIMIDOS	Comprimido	70.000	30.000	100.000
122	COMPLEXO B INJETÁVEL (B1, B2, B3, B5, B6)	Ampola	1.400	600	2.000
123	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG	Comprimido	210.000	90.000	300.000
124	DABIGATRANA 150 MG	Comprimido	2.100	900	3.000
125	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10/1000MG – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	4.200	1.800	6.000
126	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5/1000MG	Comprimido	2.100	900	3.000
127	DAPAGLIFLOZINA 10MG	Comprimido	7.000	3.000	10.000
128	DARIFENACINA 7,5MG – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	700	300	1.000
129	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML LOÇÃO 100ML	Frasco	420	180	600
130	DESVENLAFAXINA 50MG – GENÉRICO – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	700	300	1.000
131	DEXAMETASONA + CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA – INJETAVEL	Ampola	1.400	600	2.000
132	DEXAMETASONA 0,1% CREME	Tubo	700	300	1.000
133	DEXAMETASONA 4MG	Comprimido	35.000	15.000	50.000
134	DEXAMETASONA 4MG/ML – 2,5ML	Ampola	3.500	1.500	5.000
135	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML – SOL. ORAL – 120ML	Frasco	2.100	900	3.000
136	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Comprimido	70.000	30.000	100.000
137	DIAZEPAM 10MG	Comprimido	28.000	12.000	40.000
138	DICLOFENACO + CARISOPRODOL + CAFEINA + PARACETAMOL	Comprimido	56.000	24.000	80.000
139	DICLOFENACO 50MG	Comprimido	56.000	24.000	80.000
140	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML – 3ML	Ampola	840	360	1.200
141	DIGOXINA 0,25MG	Comprimido	3.500	1.500	5.000
142	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML SOL. ORAL	Frasco	1.400	600	2.000
143	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG	Comprimido	35.000	15.000	50.000
144	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML INJETAVEL	Ampola	700	300	1.000
145	DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG + 100MG	Comprimido	12.600	5.400	18.000
146	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	Comprimido	10.500	4.500	15.000
147	DIPIRONA 300MG + CAFEÍNA 50MG + ORFENADRINA 35MG (DORFLEX)	Comprimido	35.000	15.000	50.000
148	DIPIRONA 500MG	Comprimido	210.000	90.000	300.000
149	DIPIRONA 500MG/ML – 2ML INJETAVEL	Ampola	1.400	600	2.000
150	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL GOTAS	Frasco	5.600	2.400	8.000
151	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG – DEPAKOTE – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	3.500	1.500	5.000
152	DOMPERIDONA 10MG	Comprimido	105.000	45.000	150.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

153	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP ORAL	Frasco	700	300	1.000
154	DOXAZOSINA 2MG	Comprimido	42.000	18.000	60.000
155	DOXAZOSINA 4MG	Comprimido	70.000	30.000	100.000
156	DOXICICLINA 100MG	Comprimido	3.500	1.500	5.000
157	DULOXETINA 30MG	Comprimido	8.400	3.600	12.000
158	DULOXETINA 60MG	Comprimido	7.000	3.000	10.000
159	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5/0,4MG	Comprimido	1.260	540	1.800
160	EDOXABANA 60MG	Comprimido	2.100	900	3.000
161	EMPAGLIFLOZINA 10MG	Comprimido	3.500	1.500	5.000
162	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	Comprimido	3.500	1.500	5.000
163	ENALAPRIL 10MG	Comprimido	70.000	30.000	100.000
164	ENALAPRIL 20MG	Comprimido	105.000	45.000	150.000
165	ENALAPRIL 5MG	Comprimido	35.000	15.000	50.000
166	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	Ampola	2.800	1.200	4.000
167	EPINEFRINA 1MG/ML	Ampola	280	120	400
168	ESCITALOPRAM 10MG	Comprimido	3.500	1.500	5.000
169	ESCITALOPRAM 20MG	Comprimido	3.500	1.500	5.000
170	ESCOPOLAMINA 10MG	Comprimido	42.000	18.000	60.000
171	ESCOPOLAMINA 10MG/ML -SOL. ORAL – 20ML	Frasco	1.050	450	1.500
172	ESCOPOLAMINA 20MG/ML – 1ML INJETAVEL	Ampola	700	300	1.000
173	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 50MG/ML – 5ML INJETAVEL	Ampola	700	300	1.000
174	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML – 20ML	Frasco	3.500	1.500	5.000
175	ESPIRONOLACTONA 100MG	Comprimido	7.000	3.000	10.000
176	ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimido	70.000	30.000	100.000
177	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG – CARTELA C/ 28 CPS	Comprimido	7.000	3.000	10.000
178	ETANERCEPTE 50MG/ML – ÉTICO – ORDEM JUDICIAL	Seringa preenchida	35	15	50
179	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG	Comprimido	3.500	1.500	5.000
180	EZETIMIBA 10MG	Comprimido	2.100	900	3.000
181	FENITOÍNA 100MG	Comprimido	10.500	4.500	15.000
182	FENOBARBITAL 100MG	Comprimido	14.000	6.000	20.000
183	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL	Frasco	700	300	1.000
184	FINASTERIDA 5MG	Comprimido	21.000	9.000	30.000
185	FINGOLIMODE 0,5MG – (GENÉRICO) – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	700	300	1.000
186	FLUCONAZOL 150MG (2 CAPSULAS POR CARTELA)	Cápsula	5.600	2.400	8.000
187	FLUDROCORTISONA 0,1MG – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL – ÉTICO	Comprimido	1.050	450	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

188	FLUNARIZINA 10MG	Comprimido	8.400	3.600	12.000
189	FLUOCINOLONA + POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAÍNA GOTAS OTOLÓGICAS	Frasco	840	360	1.200
190	FLUORESCEINA SODICA 10MG/ML – SOL. OFTÁLMICA 3ML	Frasco	70	30	100
191	FLUOXETINA 20MG	Comprimido	42.000	18.000	60.000
192	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	Ampola	350	150	500
193	FUROSEMIDA 40MG	Comprimido	42.000	18.000	60.000
194	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido	10.500	4.500	15.000
195	GLICLAZIDA 30MG	Comprimido	56.000	24.000	80.000
196	GLICLAZIDA 60MG	Comprimido	210.000	90.000	300.000
197	GLICOSAMINA 1.500MG + CONDROITINA 1.200MG	Sachê	1.400	600	2.000
198	GLICOSE 25% 10ML	Ampola	700	300	1.000
199	GLICOSE 50% - 10ML	Ampola	350	150	500
200	GLYXAMBI® 25/5MG (EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG) – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	700	300	1.000
201	HALOPERIDOL 1MG	Comprimido	10.500	4.500	15.000
202	HALOPERIDOL 5MG	Comprimido	14.000	6.000	20.000
203	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	Ampola	700	300	1.000
204	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - HYABAK® – ORDEM JUDICIAL	Frasco	70	30	100
205	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimido	140.000	60.000	200.000
206	HIDROCORTISONA 100MG	Ampola	350	150	500
207	HIDROCORTISONA 500MG	Ampola	350	150	500
208	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2% SUSP. ORAL	Frasco	1.050	450	1.500
209	IBUPROFENO 100MG/ML	Frasco	1.400	600	2.000
210	IBUPROFENO 300MG	Comprimido	42.000	18.000	60.000
211	IMATINIBE 400MG – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	280	120	400
212	INSULINA ASPART 100UI/ML FIASP® - (CANETA) – ORDEM JUDICIAL	Caneta	140	60	200
213	INSULINA CANETA DETEMIR 100UI/ML (CANETA) – ORDEM JUDICIAL	Caneta	42	18	60
214	INSULINA DEGLUDECA (CANETA) TRESIBA®- ORDEM JUDICIAL	Caneta	140	60	200
215	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI/ML (CANETA) – 3ML – ORDEM JUDICIAL	Caneta	70	30	100
216	INSULINA LANTUS GLARGINA 100UI/ML (CANETA) – 3ML – ORDEM JUDICIAL	Caneta	140	60	200
217	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG	Comprimido	17.500	7.500	25.000
218	IVABRADINA 5MG	Comprimido	1.400	600	2.000
219	IVERMECTINA 6MG (4 COMPRIMIDOS POR CARTELA)	Comprimido	4.200	1.800	6.000
220	LAMOTRIGINA 100MG	Comprimido	2.100	900	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

221	LAMOTRIGINA 25MG	Comprimido	1.400	600	2.000
222	LEVETIRACETAM 100MG/ML – 150 ML	Frasco	350	150	500
223	LEVETIRACETAM 250MG	Comprimido	3.500	1.500	5.000
224	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	Comprimido	17.500	7.500	25.000
225	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	Comprimido	70.000	30.000	100.000
226	LEVOFLOXACINO 750MG	Comprimido	7.000	3.000	10.000
227	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	Comprimido	35.000	15.000	50.000
228	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	Comprimido	21.000	9.000	30.000
229	LEVOMEPRIMAZINA 4% SOL. ORAL GOTAS	Frasco	350	150	500
230	LEVOTIROXINA 100MCG	Comprimido	35.000	15.000	50.000
231	LEVOTIROXINA 112MCG – GENÉRICO – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	420	180	600
232	LEVOTIROXINA 25MCG	Comprimido	70.000	30.000	100.000
233	LEVOTIROXINA 50MCG	Comprimido	56.000	24.000	80.000
234	LINAGLIPTINA 5MG	Comprimido	700	300	1.000
235	LIRAGLUTIDA + DEGLUDECA – XULTHOPHY 3,6MG/ML	Caneta	42	18	60
236	LIRAGLUTIDA 6MG/ML	Caneta	35	15	50
237	LISDEXANFETAMINA 30MG	Cápsula	1.400	600	2.000
238	LISDEXANFETAMINA 50MG	Cápsula	3.920	1.680	5.600
239	LISDEXANFETAMINA 70MG – VENVANSE® - ORDEM JUDICIAL	Cápsula	1.960	840	2.800
240	LORATADINA 10MG	Comprimido	35.000	15.000	50.000
241	LORATADINA 1MG/ML	Frasco	1.050	450	1.500
242	LORAZEPAM (LORAX®) 2MG – ETICO - ORDEM JUDICIAL	Comprimido	700	300	1.000
243	MAGNEN B6® – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	840	360	1.200
244	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSP. INJETAVEL	Ampola	840	360	1.200
245	METFORMINA 850MG	Comprimido	126.000	54.000	180.000
246	METILDOPA 250MG	Comprimido	35.000	15.000	50.000
247	METILDOPA 500MG	Comprimido	21.000	9.000	30.000
248	METILFENIDATO 10 MG	Comprimido	2.100	900	3.000
249	METILFENIDATO 10 MG (RITALINA®) - ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.400	600	2.000
250	METOCLOPRAMIDA 10MG	Comprimido	21.000	9.000	30.000
251	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL 10ML	Frasco	700	300	1.000
252	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	Ampola	350	150	500
253	METOPROLOL 100MG	Comprimido	2.800	1.200	4.000
254	METOPROLOL 25MG	Comprimido	2.100	900	3.000
255	METOPROLOL 50MG	Comprimido	4.200	1.800	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

256	METRONIDAZOL 100MG/G CR. VAGINAL C/ APLICADOR	Tubo	420	180	600
257	METRONIDAZOL 250MG	Comprimido	7.000	3.000	10.000
258	METRONIDAZOL 4% SUSP. ORAL	Frasco	140	60	200
259	MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL C/ APLICADOR	Tubo	210	90	300
260	MIRTAZAPINA 15MG	Comprimido	420	180	600
261	MIRTAZAPINA 30MG	Comprimido	420	180	600
262	MONTELUCASTE 5MG – MONTELAIR® - ORDEM JUDICIAL	Comprimido	280	120	400
263	MOTILIUM® SUSPENSÃO – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	Frasco	21	9	30
264	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI – POMADA 10G	Tubo	3.500	1.500	5.000
265	NIFEDIPINO 20MG	Comprimido	35.000	15.000	50.000
266	NIMESULIDA 100MG	Comprimido	56.000	24.000	80.000
267	NIMESULIDA 50MG/ML	Frasco	560	240	800
268	NISTATINA 100.000UI/ML SOL ORAL	Frasco	700	300	1.000
269	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	Tubo	2.100	900	3.000
270	NITRAZEPAM 5MG	Comprimido	3.500	1.500	5.000
271	NITRENDIPINO 10MG – GENÉRICO – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.400	600	2.000
272	NITROFURANTOÍNA 100MG	Comprimido	8.400	3.600	12.000
273	NORDITROPIN® FLEXPOR SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO 15MG/ 1,5ML – (SOMATROPINA) (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	Caneta	21	9	30
274	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50MG/5MG INJETÁVEL	Ampola	420	180	600
275	NORFLOXACINO 400MG	Comprimido	2.100	900	3.000
276	NORTRIPTILINA 25MG	Comprimido	2.100	900	3.000
277	OFATUMUMABE 50MG/ML SOL. INJETAVEL – ORDEM JUDICIAL	Ampola	8	4	12
278	OLANZAPINA 10MG – GENÉRICO	Comprimido	4.200	1.800	6.000
279	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) – FRASCO 100ML	Frasco	5.600	2.400	8.000
280	OMALIZUMABE 150MG SOL. INJETÁVEL – ORDEM JUDICIAL	Ampola	21	9	30
281	OMEPRAZOL 20MG	Comprimido	280.000	120.000	400.000
282	ONDANSETRONA 8MG	Comprimido	1.260	540	1.800
283	OPTIVE UD 0,4ML (CARMELOSE SODICA)	Frasco	4.200	1.800	6.000
284	ORLISTATE 120MG – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.400	600	2.000
285	OXCARBAZEPINA 300MG	Comprimido	2.100	900	3.000
286	OXCARBAZEPINA 600MG	Comprimido	2.100	900	3.000
287	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	Frasco	84	36	120
288	OXIBUTININA 5MG	Comprimido	42.000	18.000	60.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

289	OXICODONA 10MG LIB. CONTROLADA	Comprimido	1.400	600	2.000
290	OXIDO DE ZINCO 150MG + RETINOL 5000UI + COLECALCIFEROL 900UI – 45G	Tubo	3.500	1.500	5.000
291	PALM. DE PALIPERIDONA 100MG/ML INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	Seringa preenchida	8	4	12
292	PANTOGAR® (LEVEDURA MEDICINAL , ADICIONAL: QUERATINA, CISTINA, ÁCIDO PARAMINOBENZOICO , ADICIONAL 1: VITS: B1, B5 , CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 20 MG + 20 MG + 20 MG + 60 MG + 60 MG)	Cápsula	1.400	600	2.000
293	PARACETAMOL + CODEÍNA 500/30MG	Comprimido	35.000	15.000	50.000
294	PARACETAMOL 200MG/ML	Frasco	2.100	900	3.000
295	PARACETAMOL 500MG	Comprimido	42.000	18.000	60.000
296	PARACETAMOL 750MG	Comprimido	140.000	60.000	200.000
297	PAROXETINA 25MG XR – PONDERA® (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	840	360	1.200
298	PATANOL COLÍRIO (OLOPATADINA 1MG/ML) – ORDEM JUDICIAL	Frasco	35	15	50
299	PATANOL S COLÍRIO (OLOPATADINA 2MG/ML)	Frasco	35	15	50
300	PERICIAZINA 1% 20ML SOL. ORAL	Frasco	420	180	600
301	PERICIAZINA 40MG/ML – GENÉRICO – ORDEM JUDICIAL	Frasco	14	6	20
302	POLIVITAMINAS + SAIS MINERAIS	Comprimido	42.000	18.000	60.000
303	POLIVITAMÍNICO GOTAS SOL. ORAL	Frasco	700	300	1.000
304	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL	Frasco	4.200	1.800	6.000
305	PREDNISONA 20MG (CARTELA C/ 10 COMPRIMIDOS)	Comprimido	35.000	15.000	50.000
306	PREDNISONA 5MG (CARTELA C/ 10 COMPRIMIDOS)	Comprimido	14.000	6.000	20.000
307	PREGABALINA 150MG	Comprimido	3.500	1.500	5.000
308	PREGABALINA 75MG	Comprimido	5.600	2.400	8.000
309	PROLOPA HBS 100/25MG – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.400	600	2.000
310	PROMESTRIENO 10MG/G – CREME VAGINAL	Tubo	70	30	100
311	PROMETAZINA 25MG	Comprimido	17.500	7.500	25.000
312	PROMETAZINA 25MG/ML	Ampola	700	300	1.000
313	PROPATILNITRATO 10MG	Comprimido	42.000	18.000	60.000
314	PROPRANOLOL 40MG	Comprimido	70.000	30.000	100.000
315	PROSSO® (CITRATO DE CÁLCIO 250MG VITAMIDA D3 3MCG) – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	630	270	900
316	RESTASIS® (CICLOSPORINA 0,5MG/ML) EMULSÃO OFTÁLMICA – ORDEM JUDICIAL	Flaconete	700	300	1.000
317	RETINOL 20000UI + COLECALCIFEROL 1600UI + RACEALFACOFEROL 30MG – ADEFORTE SOL. ORAL – ORDEM JUDICIAL	Frasco	14	6	20
318	RISEDRONATO 35MG – GENÉRICO – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	70	30	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

319	RISPERIDONA 1MG/ML	Frasco	7.000	3.000	10.000
320	RISPERIDONA 2MG	Comprimido	42.000	18.000	60.000
321	RIVAROXABANA 10MG	Comprimido	2.100	900	3.000
322	RIVAROXABANA 15MG	Comprimido	3.500	1.500	5.000
323	RIVAROXABANA 2,5MG	Comprimido	2.100	900	3.000
324	RIVAROXABANA 20MG	Comprimido	10.500	4.500	15.000
325	RIVOTRIL® 2MG – ORDEM JUDICIAL – ÉTICO	Comprimido	1.680	720	2.400
326	ROSUVASTATINA 10MG	Comprimido	3.500	1.500	5.000
327	ROSUVASTATINA 20MG	Comprimido	4.200	1.800	6.000
328	ROTIGOTINA 6MG/24H (13,5MG) – NEUPRO®- ORDEM JUDICIAL	Adesivo	700	300	1.000
329	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG PÓ ORAL	Envelope	21.000	9.000	30.000
330	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	Envelope	2.100	900	3.000
331	SALBUTAMOL 100MCG – 200 DOSES AEROSSOL	Frasco	1.400	600	2.000
332	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML	Frasco	2.100	900	3.000
333	SECNIDAZOL 1G	Comprimido	3.500	1.500	5.000
334	SERTRALINA 50MG	Comprimido	140.000	60.000	200.000
335	SIMBIOFLORA®- ORDEM JUDICIAL	Envelope	280	120	400
336	SIMETICONA 125MG	Cápsula	35.000	15.000	50.000
337	SIMETICONA 40MG	Comprimido	42.000	18.000	60.000
338	SIMETICONA 75MG/ML	Frasco	2.800	1.200	4.000
339	SINVASTATINA 20MG	Comprimido	350.000	150.000	500.000
340	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG – JANUMET® - ORDEM JUDICIAL	Comprimido	700	300	1.000
341	SITAGLIPTINA 100MG	Comprimido	1.680	720	2.400
342	SITAGLIPTINA 50MG	Comprimido	1.260	540	1.800
343	SOLIFENACINA 5MG	Comprimido	1.260	540	1.800
344	SOMATROPINA 12UI – ÉTICO – ORDEM JUDICIAL	Ampola	280	120	400
345	SOMATROPINA 4UI – ÉTICO – ORDEM JUDICIAL	Ampola	280	120	400
346	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETROPRINA 40MG / 5ML SUSP. ORAL	Frasco	140	60	200
347	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	Comprimido	10.500	4.500	15.000
348	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL GOTAS	Frasco	350	150	500
349	SULFATO FERROSO 40MG	Comprimido	42.000	18.000	60.000
350	SULPIRIDA 50MG	Comprimido	2.100	900	3.000
351	SULPIRIDA 200MG	Comprimido	2.100	900	3.000
352	TESTOSTERONA, UNDECILATO DE – 250MG/ML – 4ML – ORDEM JUDICIAL	Ampola	14	6	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

353	TIAMAZOL 10MG	Comprimido	840	360	1.200
354	TIAMINA 300MG	Comprimido	56.000	24.000	80.000
355	TICAGRELOR 90MG – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	560	240	800
356	TIMOMODULINA 80MG	Comprimido	700	300	1.000
357	TOPIRAMATO 100MG	Comprimido	2.520	1.080	3.600
358	TOPIRAMATO 25MG	Comprimido	840	360	1.200
359	TOPIRAMATO 50MG	Comprimido	1.260	540	1.800
360	TRAMADOL 100MG	Comprimido	1.400	600	2.000
361	TRAMADOL 50MG	Comprimido	840	360	1.200
362	TRAZODONA 150MG	Comprimido	2.100	900	3.000
363	TRAZODONA 50MG	Comprimido	2.100	900	3.000
364	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20MG/ML	Ampola	140	60	200
365	TRIMETAZIDINA 35MG	Comprimido	2.100	900	3.000
366	TRIMETAZIDINA LP 80MG	Comprimido	1.260	540	1.800
367	TROPICAMIDA 1% 5ML SOL. OFTAL	Frasco	70	30	100
368	VALPROATO DE SÓDIO 300MG – ÉTICO – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	1.050	450	1.500
369	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	Frasco	700	300	1.000
370	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	420	180	600
371	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320/25MG – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	420	180	600
372	VALSARTANA 160MG	Comprimido	4.200	1.800	6.000
373	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO 10MG	Comprimido	2.100	900	3.000
374	VALSARTANA+SACUBITRIL 103/97MG	Comprimido	3.500	1.500	5.000
375	VALSARTANA+SACUBITRIL 26/24MG	Comprimido	2.100	900	3.000
376	VALSARTANA+SACUBITRIL 51/49MG	Comprimido	2.100	900	3.000
377	VARFARINA 5MG	Comprimido	7.000	3.000	10.000
378	VENLAFAXINA 150MG	Comprimido	3.500	1.500	5.000
379	VENLAFAXINA 75MG	Comprimido	4.200	1.800	6.000
380	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/850	Comprimido	2.100	900	3.000
381	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/850MG – ÉTICO – ORDEM JUDICIAL	Comprimido	700	300	1.000
382	VILDAGLIPTINA 50MG	Comprimido	2.100	900	3.000
383	VITAMINA C 100MG/ML – 5 ML INJETAVEL	Ampola	1.050	450	1.500
384	ZOLPIDEM 10MG	Comprimido	2.100	900	3.000

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os itens solicitados constituem materiais já padronizados na Farmácia Municipal, e que são comumente comprados pelo município e visa atender às necessidades da prestação de serviços de assistência à saúde da população.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Durante o processo de planejamento da contratação dos materiais, são revisados descritivos, códigos CATMAT (Catálogo de Materiais do Compras.gov.br), e os registros dos materiais disponíveis na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

O objeto não apresenta complexidade técnica superior que justifique consulta pública para a definição de solução técnica mais adequada, tendo em vista que os bens a serem adquiridos apresentam características comuns do mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços serão comprovados em anexos com a emissão do relatório detalhado de comprovação de preço e será inserido no processo mediante arquivo PDF, sendo utilizado preferencialmente como fonte de pesquisa a ferramenta “Pesquisa de Preços” do Compras.gov.br.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Por se tratar de produtos de características e uso específicos, a aquisição destes se dará de forma fracionada e de acordo com a demanda, sendo esta a opção mais viável e econômica para o ente público.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Esta aquisição é indispensável para restabelecer o suprimento hospitalar, sendo importante considerar que, para o ponto de ressuprimento, tanto a demanda como o lead time de pedidos podem variar. Nessas circunstâncias, é necessário considerar o reabastecimento antes de entrar no estoque de segurança.

Estes produtos são de grande importância, considerando que muitos medicamentos são de uso contínuo, imprescindíveis e amplamente empregados nas diversas linhas de atendimento: Farmácia Básica, Assistência Social da Saúde e Ordens Judiciais.

A falta destes produtos pode resultar na suspensão dos fornecimentos ou tornar precária a execução dos mesmos, justificando-se assim a aquisição destes medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Entre os benefícios diretos e indiretos almejados com esta aquisição destes medicamentos, destacam-se:

- Adquirir de forma mais vantajosa para a instituição os medicamentos que supram a necessidade;
- Manter estoque de segurança durante o ano, a fim de manter uma assistência de qualidade e segura;
- Evitar desabastecimento dos produtos de forma a não gerar impacto na assistência prestada aos pacientes.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A presente aquisição não requer providências prévias.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica em razão de se tratar da aquisição de itens que não dependem de outra contratação para a sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

execução.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Frente à necessidade de manter o fornecimento à população de Laranjal Paulista, a aquisição de medicamentos para tal se faz viável.

14 – INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fiscal do contrato

Titular

Nome: Henrique Belinassi Balarini

Cargo: Farmacêutico

Suplente

Nome: Cassiano Falcão Rodrigues Alves

Cargo: Farmacêutico

Gestor do contrato

Nome: Diego Dyodi Ishiwa

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Laranjal Paulista, 08 de janeiro de 2025.

Diego Dyodi Ishiwa
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 – PROCESSO 001/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE E ORDENS JUDICIAIS

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido e/ou nota de empenho.

Local de Entrega: Farmácia do Posto de Saúde Central (CSII), sita à Rua Suaidam Abud, nº 221, Centro, Laranjal Paulista/SP – CEP 18500-000. Das 08h:00 às 16h00.

Item	Especificação	Marca fabricante	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
Valor total geral					R\$	

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta: **90 dias**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO GERAL
(papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ____/20__

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações;
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são: Nome: _____, CPF: _____, RG: _____.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO n.º 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ___/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.606/0001-80 com sede na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada pelo Senhor _____, e anº _____, e de outro lado a empresa _____, sediada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante designado(a) “DETENTOR(A)”, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamentos na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE E ORDENS JUDICIAIS**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	CATMAT	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor unitário R\$	Valor total do item R\$
Valor Total da Ata						

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.2.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.2.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de preços com aplicação da penalidade prevista para o descumprimento total das obrigações.

3.2.6. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), alternativamente, poderá solicitar o seu envio por meio eletrônico.

3.2.7. O prazo indicado no item 3.2.6. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

3.2.8. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou para retirar os instrumentos equivalentes (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), ou quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de devolução do instrumento de contrato assinado ou no caso de instrumentos equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil) a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 3.2.6. importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese em que não comprovar existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa;

7.1.3. impedimento de licitar e contratar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 7.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.2.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 7.2.1.** Multa 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega ou no início da prestação dos serviços, até o máximo de 20 (vinte) dias.
- 7.2.2.** No caso de atraso por período superior a 20 (vinte) dias, ou pela recusa injustificada de fornecimento, fica caracterizada a inexecução total da obrigação e acarretará o Cancelamento do da Ata de Registro de preços aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total registrado, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 7.3.** Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei 14.133/21.
- 7.4.** Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.
- 7.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal Paulista,

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA DETENTORA:

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2025

CONTRATO n.º _____/2_____

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

CONTRATADA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE E ORDENS JUDICIAIS

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.606/0001-80 com sede na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro, neste ato representado pelo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, sediada na, representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com **os elementos constantes no Pregão Eletrônico nº** - **Processo administrativo nº**, e ainda com fundamento na [Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92. I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE E ORDENS JUDICIAIS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	CATMAT	Especificação	Marca	Unid. de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 84, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#). O contrato iniciar-se-á em XX/XX/2025 (dia da semana) e encerrar-se-á em XX/XX/2026 (dia da semana).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A fiscalização desta contratação será realizada pelo(a) Servidor(a) Público Sr(a) _____, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor(a) competente, Sr(a) _____, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b)** Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c)** O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- e)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 30% do valor do Contrato.
- f)** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
- g)** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- h)** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92. XIX](#))

11.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação 02.03.04.10.303.0010.2020-3.3.90.32.00 — Fichas 161, 162, 163, 164 e parte do orçamento consignado em dotações futuras:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal Paulista/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gestor do contrato

Fiscal do contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PROCESSO 001/2025
ANEXO VII - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na [Resolução nº 01/2011 do TCESP](#);
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da [Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993](#), iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____